



**REQUERIMENTO FINAL  
ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA**

**REGISTO DE ENTRADA**

N.º \_\_\_\_\_ Proc. \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

O(A) Func. \_\_\_\_\_

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal

**REQUERENTE**

Nome/Firma \_\_\_\_\_,  - contribuinte fiscal;  - pessoa coletiva n.º , residente/com sede \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, código postal -, telefone \_\_\_\_\_, na qualidade de  - proprietário;  - comproprietário;  - usufrutuário;  - \_\_\_\_\_; do prédio sito \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Freguesia de \_\_\_\_\_, neste Concelho.

**OBJETO DO PEDIDO**

O(A) Requerente acima identificado(a) vem requerer no âmbito da Estratégia de Reabilitação Urbana da ARU de \_\_\_\_\_, no âmbito da reabilitação do edifício ou fracção, descrito na conservatória do registo Predial de Alcácer do Sal sob o n.º \_\_\_\_\_, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de \_\_\_\_\_, sob o artigo, \_\_\_\_\_, sito em \_\_\_\_\_, do Município de Alcácer do Sal, o seguinte:

- Vistoria final após conclusão das obras nos termos do Decreto-Lei nº307/2009, de 23 de Outubro alterado e republicado pela Lei nº32/2012 de 14 de Agosto;

Nos termos do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º215/89, de 1 de julho, na sua actual redacção, a emissão de certidão comprovativa do edifício ou fracção supra identificado para efeitos de:

- Isenção de IMI por um período de três anos a contar do ano de conclusão da obra de reabilitação, de acordo com a alínea a) do n.º 2, e n.º 4 do artigo 45º do EBF;

- Renovação da Isenção de IMI por mais cinco anos, no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou afetos a habitação própria e permanente, conforme alínea a), do n.º 2, do artigo 45º do EBF;

- Isenção de IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as obras no prazo máximo de três anos após a aquisição, conforme alínea b) do n.º 2, e n.º 4 do artigo 45º do EBF;

- Isenção de IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizadas em área de reabilitação urbana, também a habitação própria permanente, conforme alínea c) do n.º 2, e n.º 4 do artigo 45º do EBF;

Nos termos do disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º215/89, de 1 de julho, na sua actual redacção, a emissão de certidão comprovativa do edifício ou fracção supra identificado para efeitos de:

- Dedução à coleta, até ao limite de 500 euros, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de imóveis. *(n.º4 do artigo 71.º do EBF)*

- Tributação de mais-valias ou dos rendimentos prediais, auferidas por sujeitos passivos de IRS, à taxa de 5%; *(n.º5 do artigo 71.º do EBF)*

- Tributação dos rendimentos prediais, auferidos por sujeitos passivos de IRS, à taxa de 5%. *(n.º7 do artigo 71.º do EBF)*



**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**ANTECEDENTES**

- Não existem processos de antecedentes na Câmara Municipal, para local em questão;
- Pedido de Informação Prévia \_\_\_\_\_;
- Licença / Comunicação Prévia \_\_\_\_\_;
- Obras Isentas de controlo prévio Municipal \_\_\_\_\_;
- Outro \_\_\_\_\_;

**ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS**

Para o efeito, juntam-se os seguintes elementos:

- Planta de localização;  -Cópia de caderneta predial;  -Cópia de Certidão de teor;  - Escritura de compra e venda de imóvel (IMT);  -Outros \_\_\_\_\_;

**MEIOS ELETRÓNICOS DE COMUNICAÇÃO**

-Autorizo;  -Não Autorizo; O envio de ofícios e notificações decorrentes deste processo por correio eletrónico:

E-mail: \_\_\_\_\_;

**ASSINATURA**

O/A subscritor(a), sob compromisso de honra e consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,

O(A) Requerente

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Conferi a assinatura pelo B.I./C.C. n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. O(A) Func. \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**\*NOTA:** A informação constante do presente requerimento não dispensa a consulta da legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente o Estatuto dos Benefícios Fiscais e o Código do IVA